

CO/TA-09.01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA (CO-03.01/19).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede no municipio de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 — Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelos Senhores, ALEXANDRE GEDANKEN — Diretor de Infraestrutura e Tecnología e ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM — Diretor de Administração e Finanças.

CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, com sede na Rua Justiniano nº 560, no Municipio de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 03208-010, inscrita no CNPJ sob nº 26.886.266/0001-77, neste ato representada por ADAM DUARTE RODRIGUES MACHADO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.338.747-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.505.568.00.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11.001/2018 PROCESSO DE INFORMAÇÃO №: 74/2018

As partes acima qualificadas, nos termos da legislação atinente, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato 03.01/19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

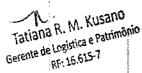
CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constituí objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo CO- 03.01/19 para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021, com Cláusula Resolutiva, conforme aprovação em Ata de Reunião de Diretoria nº 1.887³, de 29 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA II – RESOLUÇÃO

2.1. Consoante Clausula Resolutiva mencionada no item 1.1, acima, combinada com o item 10.3 da Clausula X do Contrato CO-03.01/19, o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido pela PRODAM-SP, devendo ser comunicada a CONTRATADA com antecedência minima de 30 (trinta) dias, sendo certo que a resolução estará condicionada ao término do novo certame para o mesmo objeto.

Alexandre Gedanken Pretor de Infraestrictyra e Tecnología Alexandre Gongalves de Arnos Diretor de Administração e Financ



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA IMPORMAÇÃO É DOMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FAULO - PRODAM-SP S/A

AL PRESENTAÇÃO ACADEMO - CICA - CICA ADOMAS - ÁDES BORDA - CER COMM - MÉ - SÃO PORO - SP

AL TIE SOME MADES - EMPLOY DOM





CO/TA-09.01/2020

CLÁUSULA III - DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 74.828,45 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
- 3.2. O valor total do presente contrato para o período ora prorrogado é de R\$ 897.941,40 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA IV - DA GARANTIA

4.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-03.01/19, a CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste termo aditivo, a garantia contratual no valor de R\$ 44.897,07 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.2 da Cláusula II deste instrumento;

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-03.01/19 que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

ALEXANDRE GONCALVES DE AMORIM Diretor de Administração e Finanças

ALEXANDRE GEDANKEN

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CONTRATADA:

YOAM DUARTE RODRIGUES MACHADO

rocurador

TESTEMUNHAS:

48396109-5

Tatiana R. M. Kusano Gerente de Logistica e Patrimônio RF: 16.615-7

Empresa de Tecnología da Impormação e comunicação do município de São Paulo - Prodam-SP SIA Francis de Pasineros (1950 - Toma Con Astrono - Asportánios a CEP (1961-1964 - Site Pasin - S Partitudado - Pasineros -

双流的 医乳腺管理检查 医静脉管炎



- 8.1.4.3. Indicação de Engenheiro Civil, com experiência mínima de 15 (quinze) anos que será responsável pela elaboração de análise estrutural para a recuperação das obras de artes especiais (NT3c)
- O Engenheiro Civil deve comprovar experiência na elaboração de análise estrutural em projeto de recuperação ou projeto de reforço estrutural ou projeto estrutural de ampliação / alargamento de obras de arte especiais.

Peso do quesito: 20% do peso do tópico.

• 1 (um) ponto para 75 m2 (setenta e cinco metros quadrados) de comprovação, no limite máximo de 100 (cem) pontos para 7.500 m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados) ou superior. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos. Todo atestado deve vir devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT

Obs.: A exigência do tempo mínimo de experiência tem por base a composição do preço referencial da Planilha Orça-

- 9.1.1 Carta Proposta formulada com base no Modelo que constitui o Anexo I - contendo, em reais, em algarismos e por extenso, com data-base a mesma data do orçamento referencial, qual seja, JANEIRO/2019, o valor total ofertado para a execução dos serviços e obras, que deverá corresponder ao somatório do valor total das Planilhas - Anexo II da obras de Arte que compõem o respectivo Lote (conforme descrito no item 9.1.1.1) – com a indicação do percentual de B.D.I. proposto pela licitante, discriminados, em algarismos, nos campos próprios:
- 9.1.1.1.O valor total ofertado pelo licitante para cada Obra de Arte Especialserá composto pelo somatório dos valores finais de cada item dos preços unitários correspondentes à multiplicação dos precos unitários pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da taxa de BDI, ou seja, o percentual de BDI deverá ser aplicado individualmente em cada um dos itens da Planilha Orçamentária, conforme regra a seguir:

Método para cálculo do valor final de cada item:

- 1° passo:(PUx BDI), truncando com duas casas decimais;
- passo:(PUx BDI) x Quantidade, truncando com duas casas decimais;
- 9.1.1.2. A Carta-Proposta Anexo I deverá conter o nome e endereco do licitante e ser datado e assinado por representante legal da empresa, devidamente qualificado (nome e R.G.).
- 9.1.1.3. No valor do B.D.I. proposto deverão estar consideradas todas as despesas indiretas necessárias à execução do objeto licitado, constituindo-se parâmetro de referência o detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.L. constantes do Anexo III ao edital.
- 9.1.2 Planilha de Quantidades e Preços Unitários, utilizando-se como modelo a PLANILHA LICITAÇÃO - EMPRESA constante do Anexo II, deste Edital – IMPRESSA;
- 9.1.3 Planilha de Quantidades e Preços Unitários, utilizando como modelo a PLANILHA LICITAÇÃO - EMPRESA constante do Anexo II, deste Edital - DIGITALIZADA (arquivo salvo em Excel, gravado em CD e protegido contra gravações);
- 11.1. ANÁLISE DA SITUAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE METODO-LOGIA DE SERVIÇO (Tópico NT1)
- Critério de Pontuação dos quesitos:
- Inaceitável (0 pontos): a proponente não apresentou as informações mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto:
- Inadequado (20 pontos): a proponente apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros e / ou omissões, que caracterizam conhecimento inadeguado do assunto, e demonstrando que suas proposições não satisfazem às expectativas da contratante;
- Insuficiente (50 pontos): a proponente apresentou par cialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto e evidências de que suas proposições satisfazem minimamente às expectativas da contratante;
- Regular (70 pontos): a proponente apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho regular:
- Ótimo (90 pontos): a proponente apresentou as informações requeridas, demonstrando amplo conhecimento do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho acima das expectativas;
- Excelente (100 pontos): a proponente apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando, além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, que oferecem condições de atuar com desempenho muita acima das expectativas;

11.2. Experiência da Empresa (Tópico NT2)

- Peso do tópico NT2 = 15%

- I. Inspeção Especial e / ou Extraordinária de obras de arte especiais, conforme a norma ABNT NBR 9452, sendo:
- 1 (um) ponto para 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) de comprovação, no limite máximo de 50 (cinquenta) pontos para 7.500 m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados) ou superior. Os servicos a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em ates-
- II. Análise estrutural para projeto de recuperação ou projeto de reforço estrutural ou projeto estrutural de ampliação / alargamento de obras de arte especiais, sendo:
- 1 (um) ponto para 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) de comprovação, no limite máximo de 50 (cinquenta) pontos para 7.500 m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados) ou superior. Os servicos a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em ates-

Nota do Tópico NT2

NT2 variando de 0 a 100 pontos

- 11.3. Experiência da Equipe Técnica (Tópico NT3) Peso do tópico NT3: 35%
- Peso dos quesitos
- Coordenador Geral responsável pela coordenação e compatibilização dos trabalhos (NT3a): 60 %
- 1 (um) ponto para 75 m2 (setenta e cinco metros guadrados) de comprovação, no limite máximo de 100 (cem) pontos para 7.500 m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados) ou superior. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos.
- Engenheiro Civil responsável pela execução das inspeções especiais das obras de arte especiais (NT3b): 20%
- 1 (um) ponto para 75 m2 (setenta e cinco metros quadrados) de comprovação, no limite máximo de 100 (cem) pontos para 7,500 m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados) ou superior. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos

Engenheiro Civil responsável pela elaboração de análise estruturais para recuperação das OAEs (NT3c): 20%

- 1 (um) ponto para 75 m2 (setenta e cinco metros guadrados) de comprovação, no limite máximo de 100 (cem) pontos para 7.500 m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados) ou superior. Os serviços a serem comprovados poderão ser apresentados em um único atestado ou em atestados distintos.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
- c) não atingir a Nota Técnica (NT) mínima de 70 (setenta)

- 11.7 Na Ata de Julgamento da Proposta Técnica, a Comissão informará o numero de lotes em que a empresa restou classificada tecnicamente, de acordo com os documentos comprobatórios de qualificação técnica e capacidade econômico financeira apresentados.
- 12.1.1. Caso constatado que uma empresa obteve a major Nota Final (NF) em mais de um Lote, mas apresentou, nestes lotes, a mesma equipe técnica, a empresa somente será considerada vencedora do lote no qual ofertou o maior desconto percentual, sendo sua proposta removida dos demais lotes. Por sua vez, nos lotes em que esta empresa foi removida serão consideradas vencedoras as licitantes com a segunda maior Nota Final (NF). O mesmo critério se aplicará sucessivamente, conforme necessidade. Caso, durante aplicação deste critério, uma empresa tenha ofertado o mesmo desconto percentual em mais de um lote e este for o maior desconto percentual, a empresa deverá ser considerada vencedora no lote com o maior desconto em valor absoluto.
- 12.2.3 Para análise das propostas será considerado, como parâmetro, os valores das Planilhas de Orçamento de Custos Básicos da PMSP com a incidência do percentual de BDI das Obras de Artes Especiais constantes de cada Lote, os quais, somados, representam o valor total do orçamento da PMSP para
- 12.2.4 NOTA DA PROPOSTA DE PRECOS NP (CADERNO TÉCNICO)

Para cálculo da Proposta de Preços (NP) será adotado a seguinte fórmula estabelecida pela Controladoria Geral da União, or um relatório Anual de Contas nº 201306183:

"NPPi = 100 - { [(Pi - Pcrt) / (Ved - Pcrt)] x 30 } Ficam alterados os anexos I e X do Edital, conforme abaixo: ANEXO I - MODELO DE MODELO IMPRESSO PROPOSTA

, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido – LOTE), conforme valor total de R\$ segue discriminado OBRA DE ARTE ESPECIAL VALOR R\$

- 2. Data Base: JULHO/2019 (a mesma data do orçamento referencial) 3. A licitante declara que adotou Taxa de BDI de
- 4. A licitante declara que adotou Taxas de Encargos Sociais _ %(nos Custos de Projetos de
- 5. A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do edital referente à licitação acima referida, bem como às disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/88, Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.
- 6. Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data prevista para entrega das propostas.

São Paulo, ...de. Representante Legal CARGO:

ANEXO X

VALOR TOTAL DO LOTF

Modelo de CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Id Nome da tarefa Mês 1 Mês 1 Mês 2 Mês 3 Mês 4 Mês 5 Mês 6 Mês 7

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATÓRIOS

RELATÓRIO I - PATOLOGIA

RELATÓRIO II - VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL RELATÓRIO III - TERAPIA

SERVICOS DIVERSOS

ENSAIOS, LEVANTAMENTO E MODELAGEM

DESEMBOLSO PREVISTO (DATA BASE: JULHO/2019)

MÊS 1 MÊS 2

MÊS 4

MÊS 5

TOTAL

FICA SUPRIMIDA a frase "O Coordenador Geral poderá ser o mesmo profissional indicado, na fase de habilitação como responsável técnico principal.", constante do item 8.1.4.1 do Edital FICAM INCLUÍDOS OS SEGUINTES ITENS NO EDITAL E

MINUTA DE CONTRATO: EDITAL:

Item 8.1.4.5:

8.1.4.5. Para comprovação da experiência dos profissionais de nível superior que compõem a Equipe Técnica a serem pontuados deverão ser apresentados atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, se houver acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT

Item 9.1.6 Cronograma físico-financeiro dos serviços, obrvando-se o prazo Modelo, Anexo X;

Item 22 – DETERMINAÇÕES DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO:

22.1 A Avaliação de conformidade relacionada ao item 5.3 da ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de Concreto - Procedimento, será realizada por profissional habilitado independente do projetista, nos termos da nota técnica:

22.2 Tendo em vista a variedade de tipos, modelos e concepções das obras de arte, objeto da licitação em tela, demandando cuidados específicos para cada um deles, deverão ser apresentados junto aos produtos da contratação, a prescrição técnica para orientar a futura manutenção das obras de arte, obieto da avença, de forma individualizada, observando as Normas Técnicas correspondentes.

MINUTA DE CONTRATO – Clausula 10.3.9:

10.3.9. Exigir o cumprimento das disposições constantes do Decreto Municipal 59.171. DE 10 DE JANEIRO DE 2020 (e demais disposições legais que venham a substituí-lo), que fixou as normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020, devendo ser observadas as disposições constantes da Portaria nº 92/2014, relativas à uniformização de procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta. das Autarquias e das Fundacões de Direito Público do Município de São Paulo.

Ficam mantidas as demais disposições do edital, bem como as datas e horários designados para a realização da Sessão Pública de entrega e abertura dos envelopes do certame

Esclarecemos que, para melhor visualização das alterações aqui elencadas, bem como, das demais alterações realizadas ficam disponibilizados o edital e a minuta de contrato consolidados, no site http://e-negocioscidadedesp.prefeitura.sp.gov.br, evento "retificação".

COMPANHIA DE ENGENHARIA **DE TRAFEGO**

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE 2020/16

DESPACHO

À vista das informações constantes no expediente, em especial do parecer SAJ nº 598/19 às fls. 620/622, justificativa da área técnica de fls. 547 e documentos de fls. 568 e 578, e com fundamento no disposto no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal 44.279/03, AUTORIZO o Aditamento do Contrato nº 09/17, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. CNPJ nº 34.028.316/0031-29, referente à prestação de serviços postais para coleta, transporte e entrega em domicílio no âmbito nacional, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC, para:

I - Incluir os servicos de Controle Eletrônico de Devolução de Objetos - CEDO, sem acréscimo ao valor contratual.

II – Publique-se.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.

Diretor Administrativo e Financeiro EXPEDIENTE 2020/16

Atendendo ao disposto no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, RATIFICO o despacho assinado em 07/02/2020, pela Diretoria Administrativa e Financeira, que autorizou o Aditamento ao Contrato nº 09/17, celebrado através de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0031-29, referente à prestação de serviços postais para coleta, transporte e entrega em domicílio no âmbito nacional, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas - FAC, para Incluir os serviços de Controle Eletrônico de Devolução de Objetos - CEDO, sem acréscimo ao valor contratual.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.

EXPEDIENTE N° 2020/16 –

FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO Nº 004/20 AO CON-TRATO Nº 09/17, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0031 29, tendo como objeto a prestação, pela ECT, de serviços postais para coleta, transporte e entrega em domicílio no âmbito nacional, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas – FA, para incluir os serviços de Controle Eletrônico de Devolução de Objetos - CEDO, sem acréscimo ao valor contratual, nos termos do Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal 44.279/03. Formalizado em 13/02/2020...

EXPEDIENTE N° 1.052/19

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DEPARTA-MENTAL (OUTSOURCING - DE IMPRESSÃO)

ESCLARECIMENTO Nº 01 OUESTIONAMENTO 1:

Com base na Súmula 24 do TCE-SP, entendemos que é vedada exigência de comprovação de experiência idêntica ao do edital, sobretudo no que diz respeito a exigência de marcas e equipamentos a que se destinam. Dessa forma, entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica de prestação de serviços de locação de impressoras/multifuncionais, de no mínimo 84 (oitenta e quatro) equipamentos, independentemente do tipo, não se limitando aos dos tipos I ao VI, desde que comprovem a capacidade da licitante em prestar o aludido servico.

Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2:Caso a resposta do questionamento 1, seja negativa. Solicitamos esclarecer se a comprovação de capacidade técnica requerida exige-se o quantitativo de 84 (oitenta e quatro) impressoras de cada tipo, ou seja, 84 do tipo I 84 do tipo II, 84 do tipo III, e assim sucessivamente; ou se a exigência é de comprovação de serviços de locação de 84 (oitenta e quatro) impressoras, dentre as do tipo I ao VI, à escolha do Licitante; ou se a exigência é de comprovação de prestação de servicos de locação de todos os tipos (I ao VI) de impressoras/ multifuncionais, sem considerar quantidades mínimas por tipo, desde que totalize o mínimo de 84 equipamentos.

RESPOSTAS 1: – Em resposta ao item 1 do questionamen to da empresa Sonda Procwork Informática Ltda entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica comprovando a realização satisfatória de prestação de serviços de locação de impressoras laser e Multifuncionais independente de modelo ou marca incluindo-se a instalação, suporte técnico e manutenção on-site.

Portanto a resposta ao item 2 se torna desnecessária. Gerente de Suprimentos

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITACÕES

LICITAÇÃO 06/19 - MODO DE DISPUTA FECHADO PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002127-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE, APROXIMADAMENTE, 225.000 (DUZENTAS E VINTE E CINCO MIL) UNIDADES HABITACIONAIS COM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, ABRANGENDO CONTRATOS ATIVOS E INATIVOS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APENSOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA - ENVELOPE Nº 1 -HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA E ENVE-LOPE N° 3 - PROPOSTA COMERCIAL.

Às 10h30 do dia 14 de fevereiro de 2020, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Libero Badaró, 504 – 12° andar – sala 123-B – Sala de reunião IPÊ ROXO - São Paulo - Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação da COHAB-SP, devidamente designados pela autoridade superior por meio da Portaria n.º 019/2019, para abertura dos trabalhos do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC 6 de dezembro de 2019. No horário previsto no Edital apresentaram os ENVELO-PES Nº 1 – HABILITAÇÃO, Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA E Nº 3 PROPOSTA COMERCIAL as empresas: FLOGICA PROCESSAMEN TO DE DADOS LTDA e, em consórcio, as empresas PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA e CPS CONSULTORIA PROCESSAMENTO E SISTEMA LTDA. Iniciada a sessão, verificada a regularidade formal dos envelones, hem como dos documentos destinados ao credenciamento/representação legal dos presentes, a Comissão procedeu à abertura dos ENVELOPES N° 01 – HABILITAÇÃO das licitantes, rubricando seu conteúdo, juntamente com os representantes credenciados. Dada a palavra aos presentes, nada foi

reguerido ou impugnado. Isto posto, o Presidente da Comissão deliberou pela suspensão dos trabalhos, para análise dos documentos apresentados. O resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, com a abertura do respectivo prazo legal para apresentação de eventuais recursos. Os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL permanecem lacrados e inviolados, sob custódia da Comissão. Nada mais havendo a tratar. foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 06/19 - MODO DE DISPUTA FECHADO - PRO-CESSO SEI Nº 7610.2019/0002127-2 - CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE, APRO-XIMADAMENTE, 225,000 (DUZENTAS E VINTE E CINCO MIL) UNIDADES HABITACIONAIS COM CONTRATOS DE FINANCIA-MENTO, ABRANGENDO CONTRATOS ATIVOS E INATIVOS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APENSOS.

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILI-TAÇÃ0

Às 16:30 horas do dia 17 de fevereiro 2020, reuniram-se, na Rua Libero Badaró, 504 – 12° andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação da CO-HAB-SP, devidamente designados pela autoridade superior por meio da Portaria n.º 19/2019, para prosseguimento dos trabalhos do procedimento em epígrafe, a fim de proceder análise da documentação de habilitação apresentada na presente licitação pela empresa ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA e. em consórcio, pelas empresas PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA e CPS CONSULTORIA PROCESSAMENTO E SISTEMA LTDA. Seguindo os trabalhos, a Comissão analisou toda a documentação apresenta com base nos critérios estabelecidos no item 17 - DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO e no item 21 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO e nas manifestação da área técnica da COHAB-SP que apresentou nota técnica no processo Sei nº 7610.2019/0002127-2. Da análise da referida documentação concluiu a Comissão por:

1) INABILITAR a empresa ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, nos termos do subitem 21.7. do edital, por não ter apresentado a DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA confor me exigido no subitem 17.1.5.3. do edital.

2) INABILITAR as empresas, em consórcio, PC-SERVICE LTDA e CPS CONSULTORIA PROCESSAMENTO E SISTEMA LTDA., nos termos do subitem 21.7. do edital, por não ter apresentado na DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA a relação correta dos equipamentos conforme exigência técnica especificada no subitens 6.3.1, e 6.3.2, do APENSO I – DETALHAMENTO DO OBEJTO e subitem 5 do APENSO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, ambos constante do edital. Especificamente não foram atendidas as seguintes exigência:

a) Especificação mínima de 2x SSD SATA de 2,5", 960 GB, 6 Gbit/s e 512e;

b) Não informou a quantidade e velocidade das portas ethernet, guando o edital exigia o mínimo de 6 (seis) portas e velocidade de 1Gbps;

c) Não informou a quantidade e velocidade da placa Fibre Channel HBA, quando o edital exigia o mínimo de 1 (uma) porta e velocidade de 8Gbps Fibre Channel HBA;

d) Não informou o prazo de garantia, quando o edital exigia prazo mínimo de 5 (cinco) anos de garantia;

e) Não informou o detalhamento do sistema operacional. quando o edital exigia Windows Server 2016 Datacenter; f) Apresentou versão de SGBD diferente da especificada

Considerando que todas as licitantes foram INABILITADAS, a Comissão deliberou, nos termos do subitem 21.8. do edital, por fixar prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação desta ata, para a apresentação de nova documentação por parte das licitantes, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação. No caso de interposição de eventual recurso, o prazo acima menciona ficara suspenso, voltando a correr a partir da data da intimação do interessado acerca da decisão denegatória do recurso.

O presente resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, com a abertura do respectivo prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, franqueada vista aos autos a partir

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Comissão Especial de Licitação- COPEL

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CO/TA-09.01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71, DA LEI FEDERAL Nº CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFOR-

MAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRI-

MONIAL EIRELI.

CNPJ N°: 26.886.266/0001-77

PARECER JURÍDICO GJU Nº 009/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-03.01/19 PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2021, COM CLÁUSULA RESO-

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 897.941,40 (OITOCENTOS E NO-VENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CO/TA-02.02/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.001/17

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFOR-

MAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: CAMP PINHEIROS - CENTRO ASSISTENCIAL DE MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL

CNPJ N°: 50.246.529/0001-68

PARECER JURÍDICO GJU Nº 012/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-03.02/18 PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 240.206,40 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E OUARENTA CENTAVOS).